



Brasília, 23 de novembro de 2021

NOTA TÉCNICA SOBRE A META DE (RE)MATRÍCULA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SELO UNICEF

Esta é uma nota orientadora destinada aos municípios participantes do Selo UNICEF Edição 2021-2024, que apresenta e orienta acerca da meta de (re)matrícula de crianças e adolescentes para a ação de Busca Ativa Escolar.

A estratégia faz parte do **Resultado Sistêmico 2** – Educação de qualidade para todos e tem como ação: “Implementar a estratégia **Busca Ativa Escolar** e alcançar as metas de rematrículas definidas para cada uma das medições”, conforme indicado no Guia Metodológico do Selo UNICEF, Edição 2021-2024 (página 35).

1. Considerações gerais

Salienta-se que os critérios e as definições acerca da meta da Busca Ativa Escolar foram pautados levando-se em conta uma série de informações e reflexões, a saber:

- A pandemia causada pela covid-19 intensificou a situação de abandono e de exclusão escolares de crianças e adolescentes. Portanto, seu **enfrentamento deve ser uma urgência e uma prioridade** por parte das gestões municipais;
- O **abandono escolar**, indicador escolhido para o cálculo da meta, não representa o total de crianças e adolescentes fora da escola. É preciso ainda considerar aquelas que **evadiram há mais tempo**, bem como **as crianças de 4 e 5 anos que** têm direito ao primeiro acesso à escola, mas **nunca foram matriculadas**. Por isso, a meta apresentada é o mínimo que cada município precisa alcançar, tendo sempre no horizonte o compromisso de cada gestão pública com sua ampliação para que mais meninas e meninos tenham seus direitos garantidos;
- O alcance da meta inclui: crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que estão em risco de abandonar a escola e/ou que já estão fora da escola (seja porque nunca foram matriculadas, seja porque estão em **risco de abandono e/ou já evadiram da escola há algum tempo**);
- A taxa de abandono escolar calculada pelo Inep não inclui a **educação infantil**, porém, é preciso ter um olhar acurado e prioritário sobre as crianças dessa etapa de ensino, pois foram bastante afetadas durante a pandemia e precisam ter seus direitos garantidos, em especial para aquelas em idade escolar obrigatória (4 e 5 anos).

2. Meta

(Re)matricular, pelo menos, **40% das crianças e adolescentes**, de acordo com o **número absoluto de abandono escolar** que cada município, somando apenas sua rede pública (ensino fundamental e médio), reportou ao **Censo Escolar** / Inep, em dois períodos: Censo Escolar de 2019 e Censo Escolar de 2022.

É reconhecido o quanto a pandemia impactou a área da educação, bem como todas as medidas que municípios e estados tiveram que tomar para se adaptar a esse cenário. Por isso, o UNICEF optou por trabalhar com o Censo Escolar de 2019, uma vez que o de 2020 não refletiria os desafios postos. Foi um ano atípico, de fechamento das escolas, oferta de atividades não presenciais, adaptações curriculares e avaliativas e que se

refletiram na coleta de dados para o Censo Escolar 2020. Espera-se que em 2022 – próximo período de medição, a situação das redes de ensino já esteja mais organizada e normalizada, quando então será possível nova avaliação sobre a condição de acesso de meninas e meninos à escola.

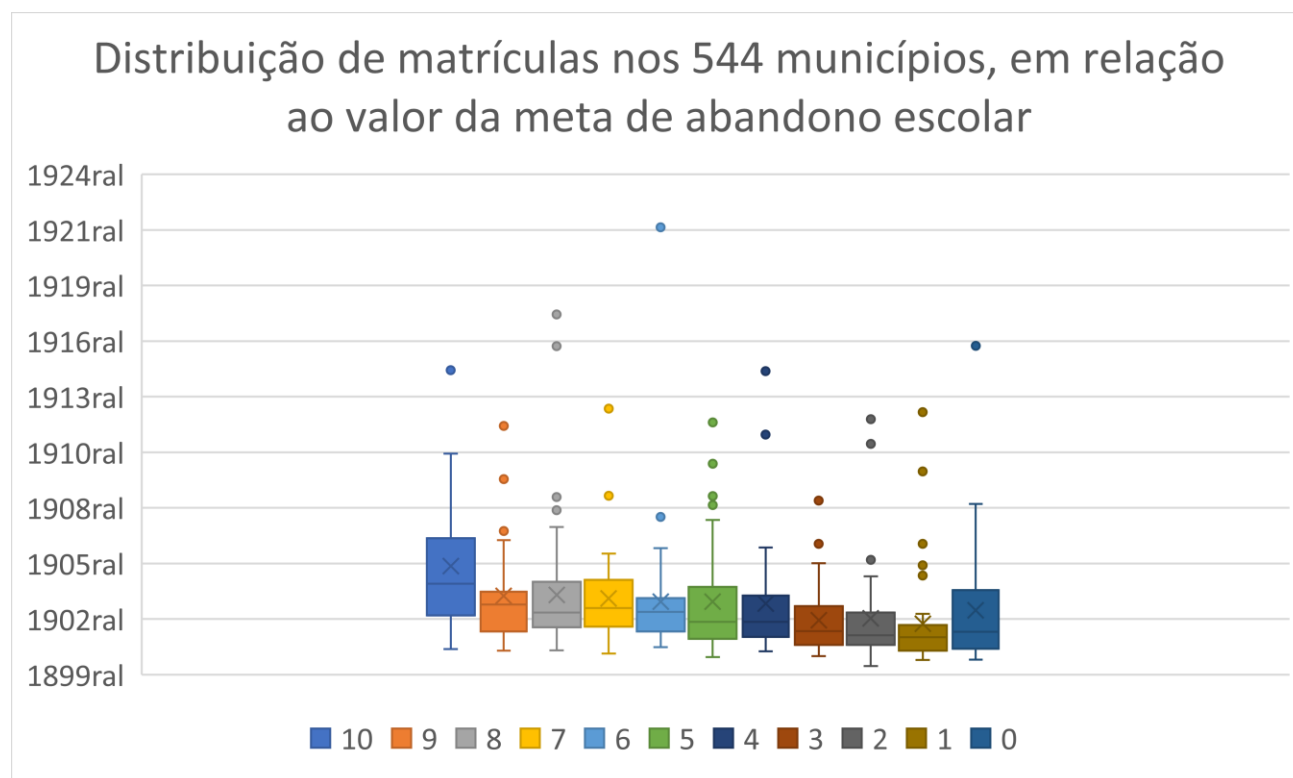
3. Períodos para as comprovações de alcance das metas

A meta terá dois períodos de medição:

- 1º período: 40% de (re)matrículas, realizadas de 01 de novembro de 2021 até 31 de março de 2023;
- 2º período: 40% de (re)matrículas, realizadas de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2024.

4. Critérios complementares à meta de 40%

Para um conjunto de 544 municípios¹ verificou-se que a meta 40% de (re)matrículas, com base na taxa de abandono escolar, representa um valor muito baixo – menor do que 10 (re)matrículas – em relação ao tamanho das suas matrículas nos ensinos fundamental e médio e a sua média geral de matrículas. No gráfico abaixo observa-se que esses municípios possuem entre 150 e 4.000 matrículas (ou até 8.000 matrículas, se considerados os pontos fora da curva normal).



¹ Arredondando o valor para cima.



Como a situação de risco de abandono e de exclusão escolares é bastante crítica, bem como de vulnerabilidade de muitas crianças e adolescentes, foi definido que a meta para esses municípios será de **10 (re)matrículas** para alcance no 1º período de medição, até 31 de março de 2023.

5. Informe e monitoramento da meta

Todos os municípios, incluindo aqueles com critérios complementares, **serão informados individualmente** acerca do valor absoluto da sua meta a ser alcançada no primeiro período de medição, até março de 2023. Além disso, poderão monitorar o seu alcance pela **plataforma da Busca Ativa Escolar**, que disponibilizará, para o perfil do(a) **coordenador(a) operacional**, a matriz de risco e o gráfico de (re)matrículas com a evolução das metas até o seu pleno alcance. É necessário que o(a) articulador(a) e o(a) mobilizador de educação do Selo tenham uma relação próxima e cotidiana com o(a) coordenador(a) operacional da Busca Ativa Escolar, a fim de monitorar o alcance das metas.

E atenção: a medição da meta é feita pelo UNICEF diretamente na plataforma da Busca Ativa Escolar, que precisa estar em pleno uso e alimentação por parte dos municípios. Não é necessário reportar nenhuma comprovação no site do Selo.

É importante reforçar que toda criança e adolescente tem o direito à educação e que, independente da certificação do Selo UNICEF, o município precisa continuar o esforço de melhorar seus indicadores e garantir os direitos de meninas e meninos!

Para saber mais sobre a Busca Ativa Escolar, acesse: buscaativaescolar.org.br.

Equipe de Educação
UNICEF no Brasil